

LEI N.º 074, DE 06 DE OUTUBRO DE
1.999.

**AUTORIZA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO
FINANCEIRO A ENTIDADE QUE MENCIONA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Cabeceira Grande, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Chefe do Executivo Municipal fica autorizado a conceder contribuição financeira ao Sindicato Rural de Cabeceira Grande, até a importância de R\$10.000,00 (dez mil reais), com recursos do orçamento do Município.

Parágrafo único - A contribuição financeira destina-se a cobrir gastos com a promoção e realização da I Exposição Agropecuária deste Município, podendo ser empregado no custeio de atividades de lazer desenvolvidas durante a mostra.

Art. 2º - Para fazer face à despesa autorizada pelo Art. 1º, é aberto crédito adicional especial, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com a seguinte rubrica e dotação - Contribuição ao Sindicato para realização da I Exposição Agropecuária local: 20.01.04.18.110.2 - 098 - 3.2.3.3 - Contribuições Correntes.

Art. 3º - É de 30 (trinta) dias, a contar da liberação dos recursos, o prazo para o Sindicato Rural de Cabeceira Grande, prestar contas do auxílio financeiro autorizado no art. 1º desta lei.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabeceira Grande-MG, 06 de outubro de 1.999.

Antônio Nazaré Santana Melo
Prefeito Municipal